



# Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**Contrato nº. 004/2017 para prestação de** serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores (CPU). Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança em todas as máquinas da Câmara Municipal de Guiratinga MT, **firmado com o senhor Fernando Antônio da Silva.**

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Luiz Mario Pires de Araújo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Rio das Garças, nº 558, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Guiratinga-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 366806 SSP/MT e CPF n.º 241.945.651-34. **Contratado:** O Senhor **Fernando Antonio da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº. 300, Bairro Centro, cidade de Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2510882-4 SSP/MT e CPF n.º 046.637.621.90.

## Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação na prestação de serviços de excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.

## Cláusula Segunda - DO OBJETO

O contratado prestará serviços técnicos em informática e manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional, gerenciamento de servidores de dados de programas, internet e arquivos. Instalação e atualização de computadores (CPU). Instalação e atualização de software, antivírus e programas de segurança em todas as máquinas da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



## Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

### **Cláusula Terceira – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, a contratante pagará ao contratado 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), valor global de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, sito a Praça Augusto Alves nº 01 – Bairro Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Walter Martins da Silva.

Matrícula: 7

Cargo: Secretaria Geral

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### **Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – Do Objeto ou no caso de instalação e/ou ampliação de outros equipamentos ou serviços além dos hoje existentes.

### **Cláusula Quinta:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:

Dotação: 19.

01002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria.

33903600.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



# Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

## Cláusula Sexta - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em conformidade com o estabelecido na legislação específica.

## Cláusula Sétima - DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava - DOS ENCARGOS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

## Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

## Cláusula Décima Primeira - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

## Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.



# Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2017.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
**Presidente**  
**C O N T R A T A N T E**

**Fernando Antonio da Silva**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS :**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

EMPRESA SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CNPJ: 14.008.126/0001-17

Parecer do Consultor Jurídico

Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346

